



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM

22 JUN 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
ARMANDO ROSEMBERTO  
MATTOS TEIXEIRA  
PRESIDENTE

INDICAÇÃO: Nº 156 / 2017.

Exmº Sr, Presidente,

O Vereador **JOÃO BATISTA DA SILVA** com fundamento no Art. 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, após ouvido o Plenário, Órgão soberano entre nós, SOLICITAR ao Exmº Prefeito Municipal, Senhor Luiz Carlos Botelho Lutterbach, que o mesmo busque SOLUÇÕES para que os RELÓGIOS DE LUZ de todas as casas populares sejam INDIVIDUAIS.

**JUSTIFICATIVA:**

Todos somos cientes de que temos o livre arbítrio, ou seja, escolher as nossas ações, desta forma nada mais que plausível pagar um valor de conta de luz equivalente ao que cada Casa gasta e não a muito usada divisão, que muitas das vezes pode ser feita de forma injusta, fazendo com que a casa "A" pague um valor maior que a Casa "B". Desta forma atendendo a um pedido dos nossos Municípes solicito que sejam estudadas soluções para que a Indicação supracitada seja em forma plena atendida. Visto que com essa forma de divisão acima citada poderíamos mesmo que, de forma NÃO CIENTE estarmos aderindo às ligações clandestinas, os conhecidos "gatos".

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 22 de JUNHO de 2017.

  
**João Batista da Silva**  
Vereador Proponente